



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

TERMO DE REFERÊNCIA

PARA REALIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI DESTINADA À REALIZAÇÃO DAS OFICINAS MAKER AOS ALUNOS DO PRÉ-ESCOLAR E 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DURANTE O ANO LETIVO DE 2025 PARA USO DO MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL/SC.



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A etapa de planejamento de uma contratação visa planejá-la e compatibilizá-la com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

O Termo de Referência (TR) é o documento necessário para a licitação de bens e serviços que, contendo os parâmetros e elementos descritivos constantes no art. 6º, inciso XXIII, e, sendo o caso, no art. 40, § 1º, ambos da Lei Federal n. 14.133/2021, sintetiza as principais decisões e informações acerca do objeto a ser contratado, a definição da estratégia para a seleção da proposta, bem como as condições que regerão a futura contratação.

Apesar de previsto, a princípio, como documento integrante da fase preparatória das licitações, o Termo de Referência também pode estar compreendido no processo de contratação direta, conforme disposto no art. 72, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021, situação que, conforme demonstrar-se-á posteriormente, é verificável neste processo:

Assim, configura-se como parte integrante da instrução do processo de contratação direta já iniciado pelo documento de formalização de demanda do município pelo atendimento ao disposto no art. 54, § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2021, a ser atendida através da contratação de serviços técnicos profissionais do Serviço Social da Indústria – SESI destinada à realização das oficinas MAKER aos alunos da educação infantil e 5º ano do ensino fundamental da rede municipal de ensino, durante o ano letivo de 2025.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa atender à demanda por oficinas MAKER destinadas aos estudantes do ensino integral da rede pública municipal de Lindóia do Sul/SC, abrangendo o público da educação infantil e da 5ª série do ensino fundamental. Essa iniciativa busca proporcionar atividades educacionais inovadoras e práticas, alinhadas às diretrizes pedagógicas modernas, com foco no desenvolvimento de competências criativas, tecnológicas e socioemocionais.

A necessidade da contratação decorre do compromisso estabelecido na Meta 6 do Plano Municipal de Educação (PME), que determina a oferta de educação em tempo integral em, no mínimo, 50% das escolas públicas, atendendo a pelo menos 25% dos alunos da educação básica. Nesse contexto, identifica-se uma lacuna na oferta de atividades diversificadas e complementares



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

que integrem a jornada ampliada desses estudantes, especialmente no que tange à formação em habilidades relacionadas à tecnologia e à inovação.

Além disso, as oficinas MAKER têm o potencial de mitigar desafios enfrentados tanto por famílias quanto por educadores no contexto de uma jornada escolar ampliada. Essas oficinas garantem que os estudantes tenham acesso a atividades pedagógicas de qualidade, contribuindo para a redução das desigualdades educacionais e para o fortalecimento da formação integral, em conformidade com as demandas contemporâneas do ensino. A proposta também é uma resposta direta às expectativas das famílias e à necessidade de promover a inclusão educacional, uma vez que oferece oportunidades de aprendizagem prática que integram conteúdos acadêmicos com atividades aplicadas.

Dessa forma, a implementação das oficinas MAKER é essencial não apenas para o cumprimento das metas educacionais estabelecidas no PME, mas também para a consolidação de uma educação integral de excelência no município. Por meio dessa contratação, o Município busca fomentar uma proposta pedagógica que prepare os estudantes para os desafios futuros, contribuindo para o desenvolvimento de cidadãos criativos, críticos e preparados para as transformações do século XXI.

2.1. PROCEDIMENTO A SER REALIZADO PARA CONTRATAÇÃO DO OBJETO

A partir da definição de que a contratação do objeto supracitado atende a demanda exposta, cumpre analisar de que modo o município irá realizá-la.

A partir da identificação da demanda e da necessidade de atendimento às metas do Plano Municipal de Educação, o procedimento para a contratação do objeto seguirá os parâmetros estabelecidos pela Constituição da República Federativa do Brasil, especialmente em seu art. 37, inciso XXI, e pela Lei Federal nº 14.133/2021, que regula as contratações públicas.

Embora a licitação seja a regra geral para contratações da administração pública, a legislação prevê situações específicas que permitem contratações diretas. Dessa forma, para fundamentar a escolha do procedimento mais adequado, será realizada a análise inicial da viabilidade de concorrência, conforme orientado pelos arts. 72 a 75 da Lei nº 14.133/2021.

O primeiro passo será verificar se a contratação direta por inexigibilidade de licitação se aplica ao caso, considerando a inviabilidade de competição como condição indispensável. De acordo com o art. 74 da Lei nº 14.133/2021, a inexigibilidade ocorre quando não há condições de promover a competição entre potenciais contratados. No entanto, no caso em análise, conclui-se



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

que a situação não se enquadra nas hipóteses previstas nesse dispositivo, descartando-se, portanto, a possibilidade de inexigibilidade.

Na sequência, será avaliada a possibilidade de realização de um processo de credenciamento, conforme disposto no art. 79 da Lei nº 14.133/2021. Contudo, obtêm-se que o presente caso não atende aos critérios necessários para esta modalidade, uma vez que não há vantagem para a Administração na contratação em condições padronizadas. Além disso, os serviços contratados serão utilizados diretamente pela Administração Pública, não havendo possibilidade de seleção pelos beneficiários. Por fim, constatou-se que não existem flutuações constantes no valor ou nas condições de contratação do serviço.

Após a análise da viabilidade de concorrência e da inaplicabilidade do credenciamento, identificou-se que o presente caso se enquadra na hipótese de dispensa de licitação, conforme o art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021. A norma permite a contratação direta de instituição brasileira sem fins lucrativos, desde que sua finalidade estatutária inclua o apoio, a captação e a execução de atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação.

Nesse sentido, será priorizada a seleção de instituição com comprovada reputação ética e profissional, alinhada às exigências legais, para garantir a execução das oficinas MAKER. Essa medida é fundamentada na avaliação de que, apesar de a competição ser possível, a realização do processo licitatório não seria a solução mais eficaz ou vantajosa, considerando as especificidades da contratação e o caráter técnico e inovador do objeto.

2.2. DISPENSA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E DEMAIS DOCUMENTOS FACULTADOS NO INCISO I DO ART. 72 DA LEI FEDERAL N. 14.133/2021

Conforme o disposto no art. 72, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021, o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com documentos que incluem a formalização de demanda, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo, conforme a especificidade e a complexidade do objeto a ser contratado. Nestes termos, a obrigatoriedade recai somente sobre o documento de formalização de demanda, já devidamente acostado aos autos deste processo de contratação direta, devendo os demais documentos serem elaborados somente “se for o caso”. No presente caso, considerando a natureza da contratação não há obrigatoriedade de apresentação de todos os documentos mencionados no referido inciso, uma



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

vez que o Documento de Formalização de Demanda foi elaborado e devidamente anexado ao processo administrativo, detalhando a necessidade e justificando a contratação.

No presente caso, foram dispensados os documentos: Estudo Técnico Preliminar, Análise de Risco, Projeto Básico ou Projeto Executivo. Essa dispensa encontra respaldo na legislação aplicável e na análise criteriosa realizada durante a instrução do processo, preservando a eficiência administrativa e garantindo o cumprimento dos princípios que regem as contratações públicas.

Ressalta-se que o Documento de Formalização de Demanda e o Termo de Referência foram elaborados com o detalhamento necessário para garantir a clareza e a objetividade no processo de contratação, contemplando os aspectos técnicos, jurídicos e financeiros essenciais para a execução do objeto. Dessa forma, a dispensa dos documentos mencionados não compromete a transparência nem a regularidade do processo de contratação.

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

3.1. OBJETO

O objeto deste processo compreende a contratação direta de serviços técnicos profissionais do Serviço Social da Indústria – SESI destinada à realização das oficinas MAKER aos alunos da educação infantil e do 5º ano do ensino fundamental, durante o ano letivo de 2025, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

3.2. NATUREZA

Os itens que constituem o objeto do presente processo são classificados como serviços contínuos de natureza comum.

3.3. QUANTITATIVOS

Os quantitativos foram mensurados conforme demanda do município:

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO
------	-----	---------	-----------



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

1	02 Turmas	200 Horas	<p>Oficina START MAKER, para turmas do 5º ano do ensino fundamental do Núcleo de Educação Ottaviano Nicolao. Compreendendo os seguintes eixos temáticos:</p> <p>Comunicação e Mídias: elaboração e interpretação de textos e imagens por meio de oficinas de fotografia, reportagens, criação de personagens, roteiro e <i>stop motion</i>.</p> <p>Ciências: exploração do método científico por meio de experiências físico-químicas</p> <p>Games e Matemática: jogos digitais e games com o uso de cálculos matemáticos.</p> <p>Tecnologia e Robótica: estimular o raciocínio lógico, tendo como base a montagem e programação de robôs, utilizando-se de lego de diferentes estruturas, como WEDO e EV3</p> <p>Atividades Físicas e Bem Estar: noções de saúde e bem estar adequadas para idade por meio de práticas de mindfulness ou artes marciais ou expressão corporal.</p>
2	02 Turmas	320 Horas	<p>Oficina MAKER BABY, para turmas da educação infantil do Centro de Educação Infantil Roselene Fátima Bussolaro. Compreendendo os seguintes eixos temáticos:</p> <p>Conte um conto: atividades interativas a partir da literatura infantil, brincadeiras com fantoches, encenações, expressão corporal e das emoções;</p> <p>Entre saltos e cambalhotas: coordenação motora fina e ampla, circuitos dinâmicos, equilíbrio, desenvoltura corporal;</p> <p>Entre riscos e rabiscos: releitura de obras de pintores nacionais e internacionais por meio de diversos materiais riscantes e superfícies de pintura;</p> <p>Cores, sabores e aromas: investigação sobre hortaliças, frutas e legumes. Atividades em horta, com terra, plantação de sementes;</p> <p>Bolas, bolhas e círculos: atividades ao ar livre, utilizando bolas, bolhas, bambolês e outros materiais circulares e redondos;</p> <p>Que som é esse?: reconhecimento de sons e barulhos emitidos por várias fontes, naturais e artificiais, com instrumentos alternativos;</p> <p>O cientista sou eu!: criar com texturas, argilas, claras em neve, amido, areia, peças de montar, recortes e colagens, investigações sobre vida vegetal e animal, fauna e flora.</p>

3.4. PRAZO DO CONTRATO

O contrato resultante deste processo de contratação direta terá vigência de 1 (um) ano, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogada até o limite legal, conforme previsto no art. 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de oficinas MAKER destinadas aos estudantes do ensino integral da rede pública municipal de Lindóia do Sul/SC, abrangendo a educação infantil e a 5ª série do ensino fundamental. As oficinas serão planejadas e executadas ao longo de todo o ciclo de vida do projeto, englobando as etapas de planejamento, execução, monitoramento e avaliação de resultados, garantindo alinhamento às diretrizes pedagógicas modernas e às metas do Plano Municipal de Educação (PME).

A metodologia MAKER é fundamentada no conceito de "faça você mesmo", oriundo do Movimento Maker, que incentiva a criatividade e a execução de projetos próprios. Essa abordagem é complementada pelo "faça com os outros" (Do With Others), promovendo a



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

colaboração e o trabalho em equipe. Nas escolas, essa metodologia coloca os alunos como protagonistas de seu aprendizado, envolvendo-os em processos criativos que integram habilidades curriculares com o desenvolvimento de competências práticas e socioemocionais.

No planejamento, serão definidas as temáticas, os conteúdos e os materiais necessários para a implementação das oficinas, considerando as demandas pedagógicas específicas de cada faixa etária e série atendida. A execução das oficinas será realizada por profissionais capacitados, que conduzirão atividades práticas em ambientes adequados, garantindo que os estudantes tenham acesso a ferramentas, tecnologias e metodologias inovadoras.

O monitoramento será contínuo, com o acompanhamento do desempenho dos alunos e a avaliação do impacto das oficinas no desenvolvimento de competências como criatividade, autonomia, colaboração e habilidades tecnológicas. Ao final de cada ciclo, serão aplicados instrumentos avaliativos qualitativos e quantitativos, tanto para os alunos quanto para os professores, possibilitando ajustes para maximizar os resultados.

Essa solução não apenas complementa a jornada escolar ampliada, mas também fortalece a formação integral dos estudantes, promovendo uma educação de excelência. Ao proporcionar uma experiência prática e significativa, a cultura MAKER contribui para o desenvolvimento de cidadãos críticos, criativos e preparados para os desafios das profissões do futuro. Além disso, beneficia diretamente os professores e as escolas, ao enriquecer as práticas pedagógicas e fomentar um ambiente educacional mais inovador e inclusivo.

Por fim, o ciclo de vida dessa solução contempla a atualização periódica das oficinas, incorporando novas tecnologias e práticas pedagógicas, garantindo a sustentabilidade e a relevância contínua do projeto no cenário educacional do município.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso XV, da Lei 14.133/2021, que autoriza a contratação direta para fornecimento de bens ou serviços de educação, ciência, tecnologia, pesquisa e inovação. O objeto da contratação consiste na prestação de serviços especializados para a realização de oficinas MAKER destinadas aos estudantes do ensino integral da rede pública municipal de Lindóia do Sul/SC.

Para a habilitação da contratada, em conformidade com o disposto no art. 62 da Lei 14.133/2021, serão exigidos os seguintes documentos:



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam.
- b) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e de contribuições sociais;
- c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais relativos ao Estado sede do proponente;
- d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do proponente;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;
- g) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida por distribuidor da sede do licitante; (ATENÇÃO: para os Estados em que se aplica, deverão apresentar a certidão emitida através do sistema SAJ, com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc);
- h) Relatório de consulta negativa (contendo Razão Social e CNPJ) junto ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, através do endereço eletrônico <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=as>, emitido nos últimos 10 (dez) dias;
- i) Certidões Negativa de Licitante Inidôneos, em nome da empresa licitante (CNPJ) e do sócio majoritário (CPF), emitida através do endereço eletrônico <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:101016560152123::NO:3,4,6::>
- j) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, em nome da empresa licitante (CNPJ) e do sócio majoritário (CPF), emitida através do endereço eletrônico (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

k) Declaração de Atendimento à Legislação Trabalhista de Proteção à Criança e ao Adolescente, disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

l) Declaração de idoneidade.

m) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

n) Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

o) Declaração de que não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

p) Declaração para os devidos fins de direito, sob as penas da lei que não integra em seus quadros social e funcional, servidor público da administração direta ou indireta do Município de Lindóia do Sul, e agente político da esfera municipal de Lindóia do Sul, do Estado de Santa Catarina, e da União.

q) Declaração de ausência de condenação judicial por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

r) Declaração de enquadramento de Receita Bruta (para empresas de pequeno porte, de que não contrataram com a Administração Pública até o limite estabelecido em Lei).

As declarações contidas nos itens “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p”, “q” e “r”, podem ser substituídas por Declaração Unificada (Anexo I).

Todos os documentos apresentados deverão estar válidos na data de sua apresentação e ser entregues em original, cópia autenticada ou cópia acompanhada do original para conferência, conforme estabelecido pelo edital ou pela solicitação formal do órgão contratante.



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

A seleção e a habilitação da contratada serão conduzidas de forma a garantir a regularidade da execução contratual e a qualificação adequada para o atendimento da demanda. Assim, assegura-se que os serviços prestados atendam aos padrões de qualidade e aos objetivos educacionais estabelecidos no Plano Municipal de Educação e na presente contratação.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Prevê o art. 72, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021 que, junto ao processo de contratação direta, deverá ser realizada pesquisa de preços, como em processos licitatórios, para fins de estimativa do valor da contratação e que será utilizada, em documento posterior, para fins de justificativa do preço contratado.

Cumprir destacar que esta estimativa de valor não configura uma seleção de menor preço, tampouco, necessariamente, um preço máximo que a administração pode arcar. Ao contrário, busca subsidiar, em momento seguinte a este Termo de Referência, a verificação se o preço daquele que já foi escolhido como contratado é compatível com o mercado.

Ressalta-se, ainda, que a compatibilidade com o praticado no mercado não significa ser necessariamente inferior, em valores absolutos, ao montante obtido na pesquisa de preços. Pedese, na literalidade do art. 72, inciso VII, um preço justificado. Se o objetivo da contratação direta fosse a rigorosa busca do menor preço, não seria uma contratação direta, mas um pregão com o critério de julgamento de menor preço.

Assim, ilustrado não se tratar de um preço máximo de licitação, o valor da contratação fora estimado a partir dos quantitativos já expostos no corpo deste Termo de Referência e da pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei Federal n. 14.133/2021. O inteiro teor da pesquisa de preços encontra-se nos autos deste processo eletrônico e os valores estimados encontram-se transcritos a seguir.

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	02 Turmas	200 Horas	Oficina START MAKER , para turmas do 5º ano do ensino fundamental do Núcleo de Educação Ottaviano Nicolao. Compreendendo os seguintes eixos temáticos: Comunicação e Mídias: elaboração e interpretação de textos e imagens por meio de oficinas de fotografia, reportagens, criação de personagens, roteiro e <i>stop motion</i> , Ciências: exploração do método científico por meio de experiências físico-químicas Games e Matemática: jogos digitais e games com o uso de cálculos matemáticos. Tecnologia e Robótica: estimular o raciocínio lógico, tendo como base a montagem e programação de robôs,	276,00	55.200,00



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
			utilizando-se de lego de diferentes estruturas, como WEDO e EV3 Atividades Físicas e Bem Estar: noções de saúde e bem estar adequadas para idade por meio de práticas de mindfulness ou artes marciais ou expressão corporal		
2	02 Turmas	320 Horas	Oficina MAKER BABY , para turmas da educação infantil do Centro de Educação Infantil Roselene Fátima Bussolaro. Compreendendo os seguintes eixos temáticos: Conte um conto: atividades interativas a partir da literatura infantil, brincadeiras com fantoches, encenações, expressão corporal e das emoções; Entre saltos e cambalhotas: coordenação motora fina e ampla, circuitos dinâmicos, equilíbrio, desenvoltura corporal; Entre riscos e rabiscos: releitura de obras de pintores nacionais e internacionais por meio de diversos materiais riscantes e superfícies de pintura; Cores, sabores e aromas: investigação sobre hortaliças, frutas e legumes. Atividades em horta, com terra, plantação de sementes; Bolas, bolhas e círculos: atividades ao ar livre, utilizando bolas, bolhas, bambolês e outros materiais circulares e redondos; Que som é esse?: reconhecimento de sons e barulhos emitidos por várias fontes, naturais e artificiais, com instrumentos alternativos; O cientista sou eu! criar com texturas, argilas, claras em neve, amido, areia, peças de montar, recortes e colagens, investigações sobre vida vegetal e animal, fauna e flora.	376,00	120.320,00
				VALOR TOTAL DA CONTR.	175.520,00

O valor total de despesas estimado para a contratação é de R\$ 175.520,00 (cento e setenta e cinco mil, quinhentos e vinte reais)

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para a execução do objeto do presente Processo Administrativo Licitatório ocorrerão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2025 e seguintes, com a seguinte classificação e valores, conforme demonstrativo acostado em anexo a este Termo de Referência e colacionado abaixo:

04.001 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO/DIRETORIA DE EDUCAÇÃO

2.010 Educação Infantil – Pré-Escolar

3.3.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas

1.500.1001.0001 – MDE – EDUCAÇÃO

2.014 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

1.500.1001.0001 – MDE – EDUCAÇÃO

1.569.0000.0062 – Escola em Tempo Integral

8. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor recai sobre o Serviço Social da Indústria (SESI), instituição brasileira sem fins lucrativos que detém inquestionável reputação ético-profissional em sua área de atuação. Criado em 1º de julho de 1946, o SESI possui uma longa trajetória de parceria com o poder público e com o setor produtivo, desenvolvendo ações que complementam as políticas públicas, notadamente nas áreas de educação, tecnologia e inovação.

Conforme seu regulamento interno, um dos principais objetivos do SESI é a promoção da educação de base e para a economia, bem como a disseminação de práticas pedagógicas inovadoras. Essa missão se alinha diretamente com o objeto desta contratação, que visa à realização de oficinas MAKER voltadas ao desenvolvimento de competências em STEAM (Ciência, Tecnologia, Engenharia, Arte e Matemática).

Em seu portal institucional, o SESI descreve que, em todo o território nacional, suas escolas atendem às demandas do mundo do trabalho por meio de metodologias pedagógicas modernas, infraestrutura de excelência, professores qualificados e materiais pedagógicos exclusivos. Esse enfoque pedagógico é amplamente reconhecido e comprova a adequação do SESI às necessidades desta contratação.

No Estado de Santa Catarina, o SESI já executou diversos serviços que corroboram sua reputação e capacidade técnica, evidenciando-se como instituição plenamente habilitada para atender à demanda do Município de Lindóia do Sul/SC. Além disso, seu histórico de atuação atesta a conformidade com os requisitos de habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal previstos na Lei 14.133/2021, garantindo o atendimento ao interesse público.

A escolha do SESI fundamenta-se também no disposto no art. 75, inciso XV, da Lei 14.133/2021, que permite a contratação direta de instituição sem fins lucrativos com notória reputação ético-profissional, desde que haja compatibilidade com o objeto da contratação. Assim, a opção pelo SESI é técnica e juridicamente justificada, assegurando a eficiência e a qualidade necessárias para o cumprimento dos objetivos educacionais desta contratação.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução das oficinas MAKER será realizada no contraturno escolar entre fevereiro e dezembro de 2025, contemplando o período letivo do ano em questão.



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

Os dias da semana e os horários das oficinas serão definidos de forma a atender às necessidades pedagógicas dos alunos e às especificidades de logística das turmas, considerando as características de cada grupo (Educação Infantil e 5º ano do Ensino Fundamental).

Alunos dos 5º anos do Ensino Fundamental: As oficinas serão realizadas presencialmente no SESI/SENAI Concórdia, proporcionando um ambiente estruturado para o aprendizado prático e tecnológico.

Alunos da Educação Infantil: As oficinas serão realizadas presencialmente em espaços disponibilizados no município de Lindóia do Sul, garantindo acessibilidade e adequação ao público-alvo.

Todo o material didático necessário para a execução das oficinas será fornecido pelo SESI/SENAI, incluindo recursos pedagógicos e tecnológicos compatíveis com a metodologia educacional empregada.

Os alunos participantes estarão sujeitos aos estatutos e regimentos do SESI/SENAI, que abrangem normas de convivência, conduta e segurança durante a realização das oficinas. Essas diretrizes serão previamente apresentadas e acordadas entre as partes envolvidas, incluindo responsáveis legais dos alunos.

Esse modelo de execução foi planejado para garantir a qualidade das oficinas, promover a segurança e o engajamento dos alunos, e viabilizar o cumprimento dos objetivos pedagógicos desta contratação.

9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Realizar a gestão técnica, pedagógica e administrativa;
- Disponibilizar equipe qualificada para o desenvolvimento metodológico;
- Disponibilizar infraestrutura adequada quando atendimento for realizado no Senai Concórdia;
- Providenciar materiais de consumo e didático-pedagógicos;
- Promover a formação inicial, continuada e em serviço do profissional contratado;
- Alinhar o planejamento pedagógico em conjunto com docentes/pedagógico do município;
- Realizar controle de frequência dos alunos de acordo com a proposta do programa;



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

- Apresentar relatório à contratante, contendo o movimento do período, no que se refere à frequência e ao desempenho dos alunos, sendo que a inserção de dados em sistemas do Município, fica sob responsabilidade do Contratante.
- Fornecer Certificado de Conclusão ao aluno que atender aos requisitos de certificação.

9.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Fornecer ao SESI toda a documentação exigida para efetivação da matrícula dos alunos, no prazo máximo de 10 (dez) dias do início do curso;
- Mobilizar a participação do aluno nas atividades educativo-pedagógicas do programa em que estiver matriculado, de acordo com o cronograma apresentado pelo SESI;
- Formar turma (s) de alunos conforme número estipulado;
- Disponibilizar infraestrutura adequada quando atendimento for realizado no município;
- Disponibilizar Auxiliar de sala conforme legislação;
- Disponibilizar transporte quando o atendimento acontecer no Senai Concórdia;
- Disponibilizar segundo professor caso tivermos alunos com laudo.

9.2.1. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- Durante a execução das oficinas o SESI/SENAI não fornecerá alimentação de qualquer espécie (lanche, almoço etc), devendo o contratante operacionalizar quaisquer situações que exijam alimentação escolar;
- O transporte de estudantes para quaisquer atividades, dentro e fora do município não é de responsabilidade do SESI/SENAI, devendo o contratante operacionalizar quaisquer situações que exijam transporte escolar;
- Pessoa de referência nas escolas, para comunicação eficiente e melhor atenção aos alunos.
- Conferir a carga horária executada;
- Mapear e acompanhar o auxiliar/professor de estudantes com necessidade educativas;
- Ter monitor no transporte do estudante, em casos em que há necessidade de transporte.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

Em conformidade com o art. 117 da Lei Federal n. 14.133/2021, deverá ser designado fiscal de contrato e representante da administração pública para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º do referido diploma legal.

Nos termos do art. 140 da Lei Federal n. 14.133/2021, o objeto do contrato será recebido, provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, verificando se a publicação cumpriu as exigências de caráter técnico descritas neste Termo de Referência; e, definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante verificação de atendimento das exigências contratuais.

Durante a execução do objeto do contrato fica reservado ao município autonomia para dirimir e decidir todos e quaisquer casos ou dúvidas que venham a surgir e/ou fugir da rotina, ou que não tenham sido previstos no Termo de Referência, ou, ainda, nas disposições do Contrato.

O município efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto do contrato, podendo, a qualquer tempo, exigir que forneça os elementos necessários ao esclarecimento de quaisquer dúvidas relativas ao contrato. A fiscalização efetuada não exclui nem reduz as responsabilidades da contratada perante o contratante e/ou terceiros.

A contratada deverá acatar a fiscalização do município quanto ao acompanhamento do cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, bem como atendendo a todas às solicitações de informações.

Qualquer comunicação ou notificação do contratante à contratada deverá merecer resposta conclusiva e por escrito no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados do seu recebimento, submetendo-se, a contratada, às sanções e penalidades cabíveis, caso tal determinação não seja cumprida.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

A medição dos serviços será realizada com base no número de horas efetivamente prestadas no mês, conforme o cronograma de atividades pactuado. Para fins de medição, será considerado:

- Controle de Frequência: Registro das aulas realizadas, devidamente assinado pelos profissionais responsáveis e pela Administração ou seu representante designado.



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

- Relatório Mensal de Atividades: Documento detalhado, apresentado pelo contratado, contendo a descrição das atividades realizadas, o número de horas/aula ministradas e a lista de presença dos alunos.

A medição será validada pela Secretaria de Educação, Cultura e Turismo de Lindóia do Sul/SC, que verificará a conformidade dos serviços com os requisitos contratados.

Esses critérios asseguram a transparência e a rastreabilidade da execução contratual, garantindo que os serviços sejam mensurados de forma objetiva e em conformidade com o planejamento da Administração.

11.2. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento pela prestação do serviço, objeto da presente contratação direta, deverá ser feito pela Administração em favor do contratado mediante boleto ou transferência bancária (TED, DOC, depósito) em conta corrente de titularidade do contratado, no prazo de até 15 (quinze) dias após a data de recebimento definitivo do objeto, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

O pagamento será realizado mensalmente, com base no total de horas/aula efetivamente realizadas e aprovadas pela Administração. O valor mensal será calculado conforme a seguinte fórmula: Valor do pagamento mensal = (Número de horas/aula realizadas no mês) x (Valor unitário por hora/aula).

O pagamento estará condicionado à:

- Aprovação do relatório mensal de atividades pela Administração;
- Apresentação de nota fiscal/fatura emitida de acordo com os serviços executados;
- Regularidade fiscal do contratado, comprovada no momento da solicitação de pagamento.

Caso seja identificada alguma irregularidade na prestação do serviço ou no relatório mensal, o pagamento será suspenso até a devida regularização, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato.

Esses critérios visam assegurar a qualidade e a conformidade dos serviços prestados, garantindo a eficiência e a transparência no uso dos recursos públicos.

O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na habilitação, exceto no caso de participação de empresas em consórcio.



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

Lindóia do Sul, 29 de novembro de 2024.

Fernanda Ramos
Assistente Administrativo